SANTOS -

Data:

25/09/2025 18:20:13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Porangatu - 1ª Vara Cível - II

(Art. 36 da Lei 11.101/05)

Recuperação Judicial nº 6110861-83.2024.8.09.0130 **Grupo Valadares Empresarial**

Processo nº: 6110861-83,2024,8.09,0130

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Valadares Empresarial Ltda e Outros

O MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Porangatu/GO, na recuperação judicial de VALADARES EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.832/0001-51; SÓ CIMENTO PORANGATU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.112.356/0001-30; ERONILDO LOPES VALADARES, inscrito no CPF sob o nº 195.178.151-15 e no CNPJ sob o nº 57.980.592/0001-72; VANUZA PRIMO DE ARAÚJO **VALADARES**, inscrita no CPF sob o nº 695.749.951-00 e no CNPJ sob o nº 57.980.592/0001-72; HEITTOR LOPES VALADARES, inscrito no CPF sob o nº 063.458.031-03 e CNPJ sob o nº 57.980.678/0001-03; e GIVAGO ARAÚJO VALADARES, inscrito no CPF sob o nº 037.847.021-39 e CNPJ sob o nº 57.980.621/0001-04, em conjunto denominados GRUPO VALADARES, em decorrência do disposto no art. 56 da Lei 11.101/05, faz saber a todos os interessados, que tiverem ciência deste edital, que ficam convocados os credores das Recuperandas para reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 36 da Lei 11.101/05. A Assembleia Geral de Credores, sob a presidência do Administrador Judicial Ramon Carmo dos Santos, está designada para o dia 19 de novembro de 2025, em primeira convocação e, em sendo necessário, o dia 27 de novembro de 2025, em segunda convocação. Em ambas as datas, a Assembleia será instalada às 14:00 do horário de Brasília/DF. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre: 1) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos no Evento 66 dos autos, com cópia no site da Administração Judicial; 2) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

ORIENTAÇÕES RELEVANTES:

1. Os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Em qualquer caso de representação por procurador ou representante legal de pessoa jurídica, será necessário apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para deliberar na Assembleia Geral de Credores, incluindo votar o plano, a formação do comitê de credores e outros assuntos de interesse do credor, juntamente com cópia do documento pessoal do outorgante se pessoa física, ou se pessoa jurídica, do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os

aludidos documentos, nos termos do art. 37, §4º da Lei 11.101/05. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto.

- 2. O mesmo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio.
- **3.** Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5º e §6º, Lei 11.101/2005).
- **4.** Ainda que não se faça representar por terceiro, o credor que pretende participar do conclave deverá realizar o cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, nos mesmos prazos assinalados.
- 5. Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um *link* de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial do "Grupo Valadares", e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o *status* de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, no horário designado para início do credenciamento, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar na página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial do "Grupo Valadares" e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores.
- **6.** Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores.
- **7.** Nas datas designadas para a assembleia, o credenciamento dos participantes já previamente cadastrados na plataforma terá **início às 13:00 e se encerrará, pontualmente, às 14:00** do horário de Brasília/DF.
- **8.** O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores.
- **9.** No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou

RAMON CARMO DOS

SANTOS -

Data:

25/09/2025 18:20:13

celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/

Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico".

- 10. Finalizada a Assembleia, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma https://assinador.onr.org.br/. Os Credores que se voluntariarem para assinar a ata deverão possuir certificado digital válido pelo ICP-Brasil, além de fornecer ao Administrador Judicial o nome completo, CPF e endereço de e-mail para recebimento do link de assinatura.
- 11. A Assembleia Geral de Credores será integralmente gravada, incluindo áudio e vídeo dos participantes. Ao participar do ato, o credor ou seu representante cede, automaticamente e de forma irrevogável, o direito de uso de sua imagem e voz para que a gravação seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administração Judicial e/ou juntada aos autos do processo de recuperação judicial, para fins de transparência e registro do ato.
- 12. Na hipótese de suspensão da assembleia por deliberação dos credores, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05, serão designados desde logo nova data e horário para sua continuação, dispensando-se a publicação de novo edital. A participação na continuação da Assembleia será restrita exclusivamente aos credores que houverem assinado a lista de presença e se mantiverem habilitados, a qual será encerrada no momento da instalação do ato assemblear original. Credores que não se credenciarem e assinarem a lista de presença na primeira instalação não poderão participar da continuação.
- 13. Ouvintes e demais interessados, que não possuem direito a voz e voto, poderão acompanhar a transmissão ao vivo da Assembleia Geral de Credores por meio do canal da plataforma Assemblex no YouTube, acessível em: https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial
- 14. O plano de recuperação judicial a ser deliberado se encontra disponível no Evento 66 dos autos da recuperação judicial, bem como no sítio eletrônico da Administração Judicial em https://verasantos.adv.br/empresas/grupo-valadares/

E, para que chegue ao conhecimento dos credores e dele não venham alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei, com uma via sendo afixada ostensivamente na sede da recuperanda. NADA MAIS.

Porangatu, 19 de setembro de 2025.

LUCAS GALINDO MIRANDA Juiz De Direito